

RESOLVE:

I. Prorrogar os termos das Portarias nº 110/2020 e nº124/2020, pelo prazo de 30 dias, a partir de sua publicação, haja vista a necessidade de finalizar os trabalhos.

II. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Londrina, 13 de janeiro de 2021. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente - Gabinete

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PORTARIAS


PORTARIA Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, I e XI, do Regimento Interno do PROCON-LD, aprovado pelo Decreto nº 1225, de 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:

1. Aprovar os modelos de Auto de Constatação, Auto de Infração, Auto de Apreensão/Termo de Depósito, Termo de Fiscalização e Folha de Continuação, conforme documentos anexos;
2. Determinar a numeração dos Autos de Constatação, Autos de Infração, Auto de Apreensão/Termo de Depósito e Termo de Fiscalização, com a indicação do número e ano, no formato "NÚMERO/ANO";
3. Determinar o reinício de contagem e numeração dos Autos de Constatação, Autos de Infração, Auto de Apreensão/Termo de Depósito e Termos de Fiscalização, observando-se o disposto no Item nº. 2, supra.
4. Publique-se em edital na sede do PROCON-LD, e
5. Oportunamente publique-se na imprensa oficial do município.
6. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 11 de janeiro de 2021. Gustavo Corulli Richa, Diretor Executivo - PROCON-LD

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON - LONDRINA</p>	<p>AUTO DE INFRAÇÃO Nº</p>
1. AUTUADO	
NOME COMERCIAL	
NOME FANTASIA	
ENDEREÇO	
CEP	MUNICÍPIO
BAIRRO	
UF	CNPJ/CPF
I.E/I.M	TELEFONE
FAX	
2. SÓCIO-GERENTE / PREPOSTO (EMPREGADO)	
NOME	
CARGO	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CEP	MUNICÍPIO
UF	CPF
RG	TELEFONE
FAX	
3. LOCAL DA AUTUAÇÃO	
4. IRREGULARIDADES	
Às _____ horas do dia ____ do mês de _____ do ano de _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), regulamentada pelo Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, Regimento Interno do PROCON – Londrina, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.225, de 22 de outubro de 2020, e Decreto nº 436, de 18 de julho de 2007, os agentes fiscais abaixo assinados lavraram o presente auto em decorrência das seguintes práticas infrativas:	
5. DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS:	
PREENCHIMENTO DA FOLHA DE CONTINUAÇÃO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO 	
6. IMPUGNAÇÃO	
Fica o autuado intimado para imediatamente cumprir as determinações e exigências dos dispositivos acima mencionados e apresentar impugnação escrita no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados processualmente a partir da data de entrega da 3ª Via deste Auto ou da juntada de Aviso de Recebimento quando da notificação por via postal, juntamente com os documentos que legitimem e habilitem o impugnante e a receita bruta do infrator, dos três meses anteriores à infração (art. 11 do Decreto Municipal nº.436, de 18 de julho de 2007) ao NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, localizado na Rua Piauí, nº.1117, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86.020-290. Cumulativamente, dentro do mesmo prazo, poderá o Autuado oferecer proposta de TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA às exigências legais, desde que observadas as cláusulas previstas no art. 6º do Decreto nº 2.181/97.	
7. AUTUANTE	8. AUTUADO
	AUTO ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO. NOME: RECEBI A 3ª VIA EM _____ / ____ / ____
Assinatura _____	
Assinatura	
NOME: _____	
CARGO: _____	
MATRÍCULA: _____	Assinatura
Modelo de Auto de Infração aprovado através da Portaria nº. 01, de 11 de janeiro de 2021 – 1ª Via (PROCON-LD).	

